



GOVERNO MUNICIPAL DE

ESCADA

NOSSA CIDADE. UM NOVO TEMPO.

Lei nº 2410 / 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº

DATA

Funcionária(o)

EMENTA: Desafeta Bem Público Municipal no âmbito do Distrito Industrial e dispõe sobre sua nova destinação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública área de terra de 20.070,66 m² (vinte mil, setenta metros e sessenta e seis centímetros quadrados) denominada de **ÁREA "F"** desmembrada da **1ª ETAPA**, localizada no Distrito Agroindustrial de Escada e autorizado o Chefe do Poder Executivo doá-la, nos termos da Lei Municipal nº 2.325, de 23 de novembro de 2011 à empresa FUJI CELULOSE E ACABAMENTO LTDA – EPP. CNPJ sob o nº 17.677.904/0001-59.

Parágrafo Único. A área a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente à instalação das atividades industriais da empresa donatária.

Art. 2º. A donatária terá o prazo máximo de 15 (quinze) meses para iniciar as obras de ampliação das instalações, sob pena de revogação da doação e reintegração do bem ao patrimônio do Município, o que ocorrerá em caso de encerramento das atividades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 01 de dezembro de 2014.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
PREFEITO